

EDITAL

PROCESSO N.º 1574/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

TIPO: Menor PREÇO POR ITEM

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contratos;
- Anexo VI- Minuta de Contrato
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IX – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;
- Anexo X – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Posse – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.892.711/0001-67, com sede na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse-Go, neste ato representado pelo Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade de n. XXXX XX/XX e inscrito no CPF sob o n. XX,XXX,XXX-XX em conjunto com a **PREGOEIRO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA**, nomeado pela portaria de nº 881/2017, de 27 de outubro de 2017, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892/13 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, junto ao Município de Posse – GO. Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, até às **09:00 horas do dia 09 do mês de JANEIRO de 2018**, e serão abertos no mesmo dia, às **09:00 horas**.

O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE , através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 041/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. TIPO DO PREGÃO

- 3.1. Este PREGÃO é do tipo menor PREÇO POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

- 4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho.

- 2.295 – Manutenção do Hospital Municipal / Prog. Amb. E Hosp. – MAC
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Próprios
- 2.298 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Próprios
- 2.291 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 114 – Recurso SUS
- 2.293 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 114 – Recurso SUS

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

- 5.2 – Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art.1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2.1- Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no Âmbito municipal e regional, obedecendo as determinações dos artigos 47,48 e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **fica estabelecido que os itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00(oitenta mil), serão exclusivos para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local ou regionalmente.**

5.2.2-Entende-se âmbito local ou regionalmente, ME E EPP sediadas nos limites deste município ou nos Municípios dessa Região, conforme anexo do Termo de Referência.

5.2.3-Caso não compareçam no mínimo 03(três) empresas competitivas enquadradas na referida situação e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, as

demais despesas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do art.49, da mencionada Lei Complementar.

5.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Posse/GO, conforme faculta o art. 32, da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação preferencialmente até as 14:00 horas do dia útil, imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

5.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

5.7 – É vedada a participação de empresas:

5.7.1 – Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93; e,

5.7.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017
ENVELOPE "PROPOSTA"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017
ENVELOPE "DOCUMENTOS"
NOME DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

6.2.1 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.3 A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE N.º 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 A PROPOSTA deverá conter:

A) A proposta no meio magnético deverá vir obrigatoriamente preenchida na planilha apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital, sob pena de ter a sua proposta de preços desclassificada e assim ficar impossibilitada de participar no certame e a proposta em meio físico deverá vir na mesma seqüência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta, o Endereço eletrônico para solicitar é: licitacao@posse.go.gov.br.

b) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;

c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

d) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado GLOBAL, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;



- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) preço unitário do objeto licitado, GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional.

Nota 1 – nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou **contrato consolidado, devidamente registrado** em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Regularidade Fiscal/Econômica:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (www.tst.jus.br)
- e) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.
- f) Cópia do Alvará de funcionamento da empresa; Autorização de Funcionamento junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- g) Um dos seguintes documentos, se microempresa ou empresa de pequeno porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:



- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte convocado para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do **CRENCIAMENTO**, "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

j) "Declaração, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no **Item 8** deste edital.

8.2. O Pregoeiro encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaração que não recebeu do Município de POSSE ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

8.4. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.



8.5. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- A) Apresentar ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante
- B) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados No Setor de Licitações, sito na situada na Avenida Padre Trajano nº 55 Centro. POSSE – GO.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Requerimento de cópia - Através do requerimento no Protocolo da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, informe o número do pregão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, ou no site: www.posse.go.gov.br

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça

indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da (s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

12.2.1.1 É admitida a participação de licitantes que não credenciarem representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral à localizada na Avenida Padre Trajano nº 55 Centro Posse-Go **-Fones: 62 3481 1380**.

12.2.1.2 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

12.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 É admitido somente um representante por proponente.

12.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 Apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento a Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e Declaração de

que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes nos Anexo VII e X deste Edital.

12.7 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTES CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1 DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO XI. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO X, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

13.2 Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.2 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1** o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.11 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 23 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem **9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

21.1.1 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no site do município e Placar do Município de Posse/GO.

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da ata de registro de preços/contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, – POSSE – GO.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverá apresentar as certidões correspondentes e a Municipalidade poderá comprovar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da fazenda Nacional.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/ retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 23 e subitens**.

23.8 Fica designado o secretário **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.1 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis de sua entrega. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no local indicado pelo Edital.

24.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 A entrega dos produtos, quando solicitado, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local informado na requisição.

25.1.1 O local de entrega será definido na respectiva Autorização de Fornecimento. A empresa vencedora poderá fornecer o objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

25.1.2 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o veículo em prazo nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



25.1.3 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

26. DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias com a apresentação de nota fiscal dos produtos entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27. DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado, mediante apresentação de justificativa plausível e elaboração de respectivo termo aditivo.

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

- 28.6** As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- 29.1** O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

- 29.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de POSSE, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30. DAS PENALIDADES:

- 30.1** Ficará impedido de licitar e contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

- 30.2** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 30.3** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 30.4** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

- 30.5** A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.



30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12(doze) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Nota de Empenho à Contratada, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas.

31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do bem ou serviço.

31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.



- 31.10**No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.
- 31.11**No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos produtos contratados.
- 31.12**As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 31.13**A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.
- 31.14**As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 31.15**Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 31.16**Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 31.17**A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 31.18**O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 31.19**As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 31.20**Será competente o Foro da Comarca de POSSE/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

POSSE/GO, 19 de dezembro de 2017.



MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N.º N.º 041/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 1574/2017.

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO
Legislação: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Unidade Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão emissor	Secretaria Municipal de Saúde
Data	11/10/2017

1. Objeto da Contratação

Lote 01 - Aquisição de medicamentos e materiais instrumentais de odontologia;
Lote 02 - medicamentos de utilização em atendimentos médicos, aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública perante prescrição médica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o município de Posse, GO.

2. Detalhamento do Objeto

Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
01	160	cx	Anestésico Lidocaina 3% com norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	R\$45,91	R\$7.345,60
02	80	cx	Agulha gengival estéril 30G curta embalagem com 100 unidades	R\$46,48	R\$3.718,40
03	20	cx	Agulha gengival estéril 27G longa embalagem com 100 unidades	R\$36,74	R\$734,80
04	100	cx	Luvas de procedimento de látex tamanho P - embalagem com 100 unidades	R\$19,99	R\$1.999,90
05	300	Cx	Luvas de procedimento de látex tamanho M - embalagem com 100 unidades	R\$19,99	R\$5.970,00
06	400	Cx	Luvas de procedimento de látex tamanho X P - embalagem com 100 unidades	R\$19,99	R\$7.996,00
07	100	Cx	Máscara cirúrgica descartável com tripla camada de proteção, com elástico, branca e embalagem com 50 unidades	R\$6,62	R\$662,00
08	50	Pct	Touca descartável sanfonada com elástico, gramatura 20g embalagem com 100 unidades	R\$7,98	R\$399,00
09	100	Cx	Anestésico Prilocaína 3% com felipressina. Embalagem com 50 tubetes de 1,8 mls cada	R\$49,96	R\$4.996,00
10	80	pct	Compressa de gaze 13 fios não estéril, tamanho 7,5X7,5 embalagem com 5000 unidades	R\$33,89	R\$2.711,20
11	120	cx	Fio de sutura de seda preta trançada 3-0 com agulha 12 com comp. 1,7cm	R\$33,19	R\$3.982,80

			embalagem com 24 um		
12	500	Pct	Rolete de algodão odontológico com 100 unidades	R\$1,55	R\$775,00
13	20	Un	Água Oxigenada 10 vol 1 litro	R\$6,56	R\$131,20
14	20	Frasco	Cimento de ionômero de vidro restaurador pó e líquido	R\$49,98	R\$999,60
15	120	Pct	Condicionador ácido fosfórico 37% embalagem com 03 seringas	R\$5,98	R\$717,60
16	200	Pct	Sugador descartável	R\$5,55	R\$1.110,00
17	10	Un	Formocresol	R\$7,11	R\$71,10
18	20	Un	Cimento provisório de oxido de zinco e Eugenol pó e líquido	R\$127,32	R\$2.546,40
19	100	Un	Aplicador Micro-Bush com 100 un.	R\$11,94	R\$1.194,00
20	50	Un	Adesivo odontológico frasco com 5ml	R\$80,32	R\$4.016,00
21	40	Un	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A3 esmalte	R\$53,90	R\$2.156,00
22	20	Un	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A 3,5 esmalte	R\$53,90	R\$1.078,00
23	50	Un	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A2 esmalte	R\$52,19	R\$2.609,50
24	20	Un	Resina nanohibrida tubo com 4gramas B1 esmalte	R\$52,19	R\$1.043,80
25	50	Un	Resina nanohibrida tubo com 4gramas cor A2 Dentina	R\$52,19	R\$2.609,50
26	20	Un	Papel Carbono (dupla-face)	R\$14,02	R\$280,40
27	10	Un	Gluconato de clorexidina 0,12% frasco de 2 litros	R\$48,15	R\$481,50
28	20	Un	Selante de Fóssulas e fissuras seringa com 2g	R\$41,45	R\$829,00
29	20	Pct	Sobreluvas plásticas descartáveis com 100 unidades	R\$3,90	R\$78,00
30	10	Un	Paramonoclorofenol Canforado	R\$8,51	R\$85,10
31	10	Un	Cunha de madeira	R\$35,12	R\$351,20
32	15	Un	Cimento forrador de hidróxido de cálcio	R\$57,68	R\$865,20

33	20	Un	Hidróxido de cálcio P.A	R\$5,28	R\$105,60
34	10	Cx	Lâmina de Bisturi nº 15 cx com 100 lâminas	R\$32,57	R\$325,70
35	02	Cx	Lâmina de bisturi nº 12	R\$32,57	R\$65,14
36	40	Rolo	Rolo Embalagem para esterilização 200mmx100m (papel grau cirúrgico)	R\$106,44	R\$4.257,60
37	10	Un	Germerio 5 litros	R\$87,18	R\$871,80
38	10	Un	Porta amalgama plástico	R\$10,48	R\$104,80
39	12	Un	Pote dappen plástico	R\$2,88	R\$34,56
40	20	Un	Broca diamantada nº 1095	R\$5,40	R\$108,00
41	10	Un	Curativo alveolar com própolis e iodofórmio	R\$34,26	R\$342,60
42	50	Un	Espelho bucal nº 05	R\$6,59	R\$329,50
43	50	Un	Anestesico tópico benzocaína	R\$6,80	R\$340,00
44	05	Un	Forceps 16 adulto	R\$67,20	R\$336,00
45	50	Un	Algodão hidrófilo com 500g	R\$12,45	R\$622,50
46	50	Frasco	Flúor fosfato acidulado	R\$4,60	R\$230,00
47	50	Frasco	Flúor fosfato Neutro	R\$5,20	R\$260,00
48	30	Tubos	Pasta profilática	R\$8,16	R\$244,80
49	450	Pares	Luvras cirúrgicas 6,5	R\$1,34	R\$603,00
50	450	Pares	Luvras cirúrgicas 7,5	R\$1,34	R\$603,00
51	50	Frasco	Álcool 70% embalagem com 01 litro	R\$8,18	R\$409,00
52	10	Un	Porta matriz tofflemire adulto	R\$28,28	R\$282,80
53	50	Cx	Moldeiras sortidas para aplicação de flúor cx com 50un	R\$41,48	R\$2.074,00
54	10	Un	Alavanca apical	R\$36,82	R\$368,20
55	20	Frasco	Evidenciador de placa, embalagem com 10ml	R\$8,42	R\$168,40

56	10	Kit	Alavanca Potts direita e esquerda	R\$111,79	R\$1.117,90
57	10	Un	Sonda milimetrada	R\$19,71	R\$197,10
58	03	Un	Avental de chumbo com protetor de tireóide para paciente adulto	R\$448,51	R\$1.345,53
59	15	Cx	Bicarbonato de sódio embalagem com 15 sachês de 40g cada	R\$39,19	R\$195,95
60	10	Frasco	Tricresol formalina	R\$6,25	R\$62,50
61	50	Un	Tira de poliéster embalagem com 50 tiras pré-cortadas	R\$5,48	R\$274,00
62	25	Un	Tira de lixa de aço embalagem com 12 lixas de 6mm	R\$8,39	R\$209,75
63	30	Un	Tira de lixa de poliéster embalagem com 150 lixas de 4mm	R\$27,99	R\$839,70
64	100	Un	Matriz metálica de aço 0,05mmx 5mmx50cm	R\$2,01	R\$201,00
65	50	Un	Matriz de aço 0,05x7mmx50cm	R\$2,01	R\$100,50
66	60	Un	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação spray com 200ml	R\$25,96	R\$1.557,60
67	30	Un	Pasta de polimento de resina	R\$24,16	R\$724,80
68	10	Kit	Kit Disco soflex pop 0n com mandril	R\$393,85	R\$3.938,50
69	15	Cx	Filme radiográfico com 150 unidades	R\$115,12	R\$1.726,80
70	30	Frasco	Revelador radiofráfico frasco com 120mls	R\$13,69	R\$410,70
71	30	Frasco	Fixador radiográfico frasco com 120 mls	R\$11,08	R\$332,40
72	03	Un	Aparelho Fotopolimerizador 1500 whatts com 01 ano de garantia	R\$622,83	R\$1.868,49
73	08	Un	Aparelho amalgamador capsular digital	R\$1.058,41	R\$8.467,28
74	100	Un	Amalgama cápsulas embalagem com 50 capsulas	R\$135,27	R\$13.527,00
75	04	Un	Caneta de alta Rotação	R\$657,92	R\$2.631,68
76	04	Un	Micromotor	R\$614,37	R\$2.457,48
77	04	Un	Contra-Ângulo	R\$526,34	R\$2.105,36

78	10.000	Un	Escova dental macia infantil	R\$1,90	R\$19.000,00
79	5.000	Un	Creme dental 30 gramas	R\$1,33	R\$6.650,00
80	150	Un	Broca diamantada 1011 para alta rotação	R\$3,76	R\$564,00
81	400	Un	Broca diamantada 1012 para alta rotação	R\$3,76	R\$1.504,00
82	400	Un	Broca diamantada esférica 1014 para alta rotação	R\$3,76	R\$1.504,00
83	150	Un	Broca diamantada esférica 1016 para alta rotação	R\$3,76	R\$564,00
84	150	Un	Broca diamantada esférica para alta rotação 1018	R\$3,76	R\$564,00
85	50	Un	Broca 330	R\$8,48	R\$424,00
86	50	Un	Broca 329	R\$8,48	R\$424,00
87	10	Un	Broca cirúrgica Zecrya	R\$26,81	R\$268,10
88	10	Un	Broca cirúrgica 702	R\$15,81	R\$158,10
89	03	Un	Câmara escura para revelação	R\$154,14	R\$462,42
90	100	Un	Broca de carbite para baixa Rotação número 04	R\$9,53	R\$953,00
91	150	Un	Broca diamantada de acabamento 2135F	R\$5,83	R\$874,50
92	150	Un	Broca diamantada de acabamento 3168F	R\$6,13	R\$919,5
93	150	Un	Broca diamantada de acabamento 3195F – 150 unidades	R\$6,13	R\$919,50
94	400	Un	Broca diamantada de acabamento 1112F	R\$6,13	R\$2.452,00
95	150	Un	Broca diamantada de acabamento 3118F	R\$7,52	R\$1.128,00
96	150	Un	Broca diamantada 1034	R\$10,13	R\$1.519,50
97	150	Un	Broca diamantada 1035 G	R\$10,13	R\$1.519,50
98	30	Un	Bandeja clínica inox 22x12x1,5	R\$27,19	R\$815,70
99	05	Un	Cureta de Gracey 5/6	R\$28,97	R\$144,85
100	05	Un	Cureta de Gracey 7/8	R\$28,97	R\$144,85

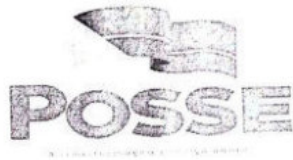
101	05	Un	Cureta de Gracey 11/12	R\$28,97	R\$144,85
102	05	Un	Cureta de Gracey 13/14	R\$28,97	R\$144,85
103	05	Un	Cureta de Mc Call 13/14	R\$28,97	R\$144,85
104	05	Un	Cureta de Mc Call 17/18	R\$28,97	R\$144,85
105	05	Un	Monta de morse 0-00	R\$39,03	R\$195,15
106	03	Un	Pedra de afiar goiva	R\$37,46	R\$112,38
107	10	Un	Alavanca seldin reta	R\$36,82	R\$368,20
108	05	Un	Alavanca seldin direita	R\$27,53	R\$137,65
109	05	Un	Alavanca seldin esquerda	R\$27,53	R\$137,65
110	10	Un	Porta agulha Mayo Hegar	R\$29,63	R\$296,30
111	10	Un	Sindesmótomo	R\$13,32	R\$133,20
112	10	Un	Carpule	R\$38,24	R\$382,40
113	10	Un	Tesoura Iris	R\$17,17	R\$171,70
114	05	Un	Espátula 7	R\$11,16	R\$55,80
115	05	Un	Cabo de bisturi numero 03	R\$8,90	R\$26,70
116	10	Un	Espátula simples nº 24	R\$11,76	R\$117,60
117	100	Un	Escova de Robson reta preta	R\$1,68	R\$168,00
118	40	Un	Escova de Robson cônica preta	R\$1,77	R\$70,80
119	10	Un	Brunidor de amalgama	R\$22,12	R\$221,20
120	10	Un	Condensador de amalgama pequeno	R\$17,63	R\$176,30
121	10	Un	Esculpidor hollembach	R\$19,15	R\$191,50
122	10	Un	Condensador de amalgama médio	R\$17,63	R\$176,30
123	10	Un	Escavador de dentina duplo longo	R\$21,67	R\$216,70
124	10	Un	Pinça clinica	R\$13,17	R\$131,70
125	20	Un	Aplicador de hidróxido de cálcio	R\$19,41	R\$388,20

126	50	Un	Babador descartável embalagem com 100 unidades	R\$13,79	R\$689,50
127	10	Un	Jacaré para prender babador	R\$10,46	R\$104,60
128	50	Un	Sugador cirúrgico descartável	R\$25,04	R\$1.252,00
129	20	Un	Espátula para resina	R\$10,36	R\$207,20
130	50	Pote	Restaurador provisório	R\$15,44	R\$772,00
131	20	Cx	Pontas de silicone sortidas para polimento de resina	R\$63,11	R\$1.262,20
132	20	Un	Colgadura individual para revelar RX	R\$4,68	R\$93,60
133	10	Cx	Cera Rosa	R\$12,10	R\$121,10
134	10	Cx	Cera utilidade	R\$13,40	R\$134,00
135	05	Un	Esculpidor Lecron	R\$10,18	R\$50,90
136	05	Un	Esculpidor Rolemback	R\$19,42	R\$97,10
137	10	Kit	Kit de moldeiras perfuradas de alumínio com 08	R\$60,91	R\$609,10
138	02	Un	Lamparina a álcool	R\$40,86	R\$81,72
139	30	Un	Alginato tipo I com presa rápida	R\$34,06	R\$1.021,80
140	10	Un	Gesso especial tipo IV	R\$34,06	R\$340,60
141	10	Un	Gesso pedra tipo III	R\$4,33	R\$43,30
142	03	Un	Cuba de manipular gesso	R\$5,80	R\$17,40
143	03	Un	Espátula de manipular Gesso	R\$3,69	R\$11,07
144	05	Un	Resina acrílica autopolimerizavel rosa bem com 25g	R\$19,15	R\$95,75
145	03	Un	Resina acrílica autopolimerizavel incolor 440g	R\$89,63	R\$268,89
146	10	Un	Resina acrílica autopolimerizavel liquido frasco com 120 ml	R\$23,35	R\$233,50
147	03	Un	Broca maxicut de tungstênio	R\$162,11	R\$486,33
148	03	Un	Broca minicut de tungstênio	R\$148,96	R\$446,88
				Valor Total →	R\$178.295,71

LOTE 02: MEDICAMENTOS E MATERIAIS

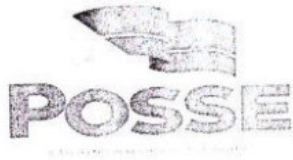
3. Detalhamento do Objeto					
Item	Qtd	Und	Descrição Sumária do Produto	Valor Médio Unit	Valor Médio Total
01	24	Un	Fluticasona jato nasal 80 mcg	R\$32,13	R\$771,04
02	18	Un	Benzina	R\$14,40	R\$259,20
03	300	Un	Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona inj.	R\$8,68	R\$2.604,75
04	300	Un	Budesonida nasal 50 mcg	R\$27,88	R\$8.365,00
05	4.500	Comp	Ceftriaxona 500 mg	R\$12,64	R\$56.880,00
06	300	Ampola	Fítomenadiona (vitamina k1) 10 mg	R\$5,27	R\$1.580,00
07	25	Un	Imunoglobina anti-rho (d)	R\$326,18	R\$31.313,28
08	1.200	Ampola	Lincomicina 600mg/ml inj	R\$8,91	R\$10.689,00
09	600	Cáps	Fenofibrato 200 mg	R\$7,35	R\$4.410,00
10	200	Ampola	Piperidolato +hesperidina inj	R\$2,92	R\$584,67
11	1.440	Comp	Succinato de metoprolol 25 mg	R\$2,59	R\$3.726,00
12	2.000	Un	Sonda de aspiracao traqueal c/ valvula n 20	R\$2,12	R\$4.246,67
13	500	Cáps	Pioglitazona 30 mg	R\$4,00	R\$1.998,33
14	720	Comp	Succinato de metoprolol 50mg	R\$3,01	R\$2.169,00
15	300	Comp	Empagliflozina 25 mg	R\$8,24	R\$2.472,00
16	360	Compr	Lamotrigina 100 mg	R\$3,78	R\$1.359,00
17	360	Compr	Topiramato 50 mg	R\$14,10	R\$5.076,72
18	360	Cáps	Omeprazol magnésico 10 mg (losec mups)	R\$9,52	R\$3.427,20
19	240	Compr	Divalproato de sódio 125 mg	R\$3,95	R\$948,60
20	50	Lata	Aptamil pepti 800 g	R\$118,83	R\$5.941,25
21	360	Compr	Atenolol 100 mg	R\$0,46	R\$165,24

22	1.800	Compr	Fosfato de calcio trifásico + colecalciferol (vit d3) 600 mg+ 400ui	R\$0,94	R\$1.686,00
23	600	Compr	Cálcio citrato malato + vitamina d3 (250 mg+ 2,5 mcg)	R\$1,26	R\$756,00
24	06	Tubo	Cetoconazol pomada	R\$8,18	R\$49,10
25	360	Compr	Clonazepam 0,5 mg	R\$0,18	R\$66,24
26	360	Compr	Cilostozol 100 mg	R\$1,30	R\$468,00
27	12	Frasco	Optive colírio	R\$51,36	R\$616,27
28	06	Frasco	Colírio prednisolona 12%	R\$14,28	R\$85,70
29	180	Compr	Duloxetina 30 mg	R\$2,25	R\$6.468,48
30	180	Compr	Oxalato de escitalopram 15 mg	R\$4,67	R\$841,32
31	180	Compr	Esomeprazol 40 mg	R\$4,19	R\$754,50
32	360	Compr	Vidagliptina+metformina (50+580 mg)	R\$5,68	R\$2.043,00
33	24	Caneta	Insulina glulisina	R\$60,67	R\$2.184,05
34	56	Caneta	Insulina degludeca	R\$143,52	R\$12.055,68
35	240	Compr	Lorazepam 2 mg	R\$0,33	R\$78,24
36	180	Compr	Mirtazapina 30 mg	R\$6,18	R\$1.111,95
37	180	Compr	Lornoxicam 8 mg	R\$0,93	R\$168,00
38	480	Compr	Pantoprazol 20 mg	R\$0,71	R\$340,80
39	180	Compr	Naproxeno+esomeprazol (500 mg+20mg)	R\$3,53	R\$1.060,20
40	180	Compr	Succinato de solifenacina 5 mg	R\$4,91	R\$883,80
41	200	Frasco	Hidróxido de alumínio 61,5 mg suspensão	R\$6,64	R\$1.327,00
42	300	Frasco	Sulfato ferroso 68 mg/ml gotas	R\$4,76	R\$1.428,60
43	500	Tubo	Neomicina pomada	R\$4,45	R\$2.225,83
44	200	Tubo	Miconazol creme vaginal	R\$11,42	R\$2.284,50



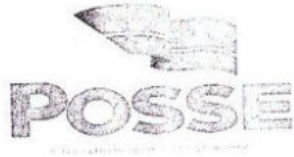
www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

45	20	Un	Aparelho de nebulização	R\$139,05	R\$2.780,96
46	1.400	Un	Sonda de incontinência urinária dispositivo	R\$1,70	R\$2.376,50
47	5.000	Ampola	Cefalotina inj. 1 g	R\$4,08	R\$20.412,50
48	4.000	Ampola	Brometo de escopolamina inj. 1 ml	R\$3,29	R\$13.170,00
49	150	Un	Dreno penroso nº 0	R\$2,61	R\$391,50
50	200	Un	Escova para assepsia	R\$2,07	R\$414,40
51	120	Un	Fleet enema	R\$10,00	R\$1.200,30
52	180	Un	Sonda nasogástrica N ° 6	R\$0,60	R\$107,40
53	180	Un	Sonda nasogástrica N ° 8	R\$0,65	R\$116,40
54	40	Cx	Atadura gessada 10 cm	R\$7,90	R\$315,83
55	45	Cx	Atadura gessada 15 cm	R\$16,30	R\$733,69
56	40	Cx	Atadura gessada 20 cm	R\$26,33	R\$1.053,20
57	14	Um	Malha tubular nº 6	R\$4,41	R\$61,74
58	14	Un	Malha tubular nº 8	R\$8,97	R\$125,55
59	08	Un	Malha tubular nº 12	R\$7,21	R\$57,68
60	20	Un	Oxímetro	R\$239,31	R\$4.786,15
61	360	Compr	Cloridrato de metformina xr 500 mg	R\$0,89	R\$318,96
62	15	Un	Policresuleno solução concentrada	R\$18,57	R\$278,55
63	05	Un	Pinça de cherron	R\$20,27	R\$101,34
64	10	Un	Cuba redonda pequena	R\$13,00	R\$130,03
65	01	Un	Pinça de biopsia Dr. Medina 3 mm	R\$324,44	R\$342,44
66	180	Compr	Aripiprazol 10 mg	R\$14,95	R\$2.691,60
67	840	Un	Fralda infantil descartável tamanho "g"	R\$1,15	R\$962,64
68	840	Un	Fralda infantil descartável tamanho "m"	R\$1,47	R\$1.238,16



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

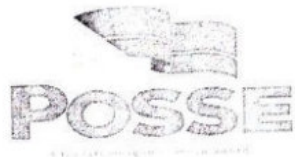
69	840	Un	Fralda infantil descartável tamanho "p"	R\$1,44	R\$1.212,96
70	80	Un	Leite supra soy sem lactose	R\$54,16	R\$4.332,64
71	50	Un	Acebrofilina 50/5 ML	R\$6,70	R\$335,05
72	10.000	Comp	Aciclovir 200 MG	R\$0,81	R\$8.130,00
73	3.200	Ampola	Ácido ascórbico 100mg/ml	R\$0,82	R\$2.624,00
74	250	Comp	Amoxicilina 500 mg 21	R\$1,24	R\$310,36
75	42.000	Comp	Anlodipino 5mg	R\$0,21	R\$8.677,20
76	20.600	Comp	Azitromicina 500 mg	R\$1,00	R\$20.574,25
77	1.080	Comp	Cloridrato de tiamina 300 mg	R\$0,33	R\$357,75
78	4.400	Un	Bicarbonato de sódio inj	R\$12,39	R\$54.494,00
79	4.337	Un	Bromidato de fenoterol 5mg/ml	R\$4,64	R\$20.136,07
80	5.000	Ampola	Bupivacaina + glicose inj 5+80mg	R\$2,99	R\$14.950,00
81	27.000	Comp	Carbonato de lítio 300mg	R\$0,45	R\$12.240,00
82	23.600	Comp	Carvedilol 3,125 mg	R\$0,52	R\$12.213,00
83	20.750	Comp	Carvedilol 6,25 mg	R\$0,60	R\$12.398,13
84	20.750	Comp	Carvedilol 12,5 mg	R\$0,62	R\$12.818,31
85	6.000	Comp	Clonazepan 2 mg	R\$0,18	R\$1.057,50
86	22.800	Un	Cloreto de potássio 15%	R\$1,45	R\$33.060,00
87	300	Un	Deslanosídeo	R\$1,63	R\$488,57
88	23.800	Un	Dipirona sódica 500mg/ml frasco	R\$1,07	R\$25.386,67
89	3.200	Ampola	Dobutamina 12,5 mg/ml inj.	R\$11,56	R\$36.981,33
90	4.500	Ampola	Dimenidrinato+cloridrato de piridoxina dl ev	R\$3,43	R\$15.435,00
91	3.500	Ampola	Dimenidrinato+ cloridrato de piridoxina im	R\$1,87	R\$6.536,25
92	750	Ampola	Efedrina 50 mg/ml inj.	R\$4,83	R\$3.622,50



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

93	40.400	Un	Espironolactona 25 mg.	R\$0,38	R\$15.352,00
94	10.250	Un	Glibenclamida 5 mg	R\$0,07	R\$675,22
95	2.800	Un	Gliconato de calcio 10 %	R\$2,44	R\$6.818,00
96	36	Un	Glisometro	R\$33,27	R\$1.197,58
97	80	Caneta	Insulina asparte 100 U/mL	R\$127,76	R\$10.220,80
98	80	Caneta	Insulina glargina 100 U/mL	R\$174,61	R\$18.857,45
99	700	Compr	Levotiroxina 75 mcg	R\$0,42	R\$296,33
100	9.350	Compr	Metildopa 500 mg	R\$0,70	R\$6.518,29
101	1.500	Ampola	Metilsulfato de neostigmina 0,5 mg	R\$0,93	R\$1.400,00
102	6.900	Ampola	Metoclopramida 5 mg/ml inj	R\$0,77	R\$5.336,00
103	2.000	Compr	Metronidazol 400 mg	R\$0,50	R\$993,33
104	1.080	Cáps	Levomepromazina 100 mg	R\$0,79	R\$856,80
105	250	Ampola	Nitroglicerina 5 mg/ml inj	R\$43,13	R\$10.782,50
106	400	Ampola	Ocitocina 5 ui/ml	R\$1,51	R\$604,00
107	5.200	Ampola	Omeprazol 40mg injetável	R\$8,22	R\$42.757,00
108	1.000	Cáps	Pentoxifilina 20 mg/ml inj	R\$4,37	R\$4.373,33
109	8.000	Comp	Prolopa 250 mg	R\$2,56	R\$20.464,00
110	450	Un	Salbutamol 0,5 mg/ ml inj	R\$3,35	R\$1.507,50
111	20.500	Compr	Sulfato ferroso 40 mg	R\$0,15	R\$2.984,80
112	4.000	Ampola	Tramadol 50 mg/ml inj	R\$1,85	R\$7.413,33
113	10.000	Compr	Valproato de sodio 250 mg	R\$4,24	R\$42.366,67
114	2.300	Compr	Varfarina sodica 5mg	R\$0,47	R\$1.091,95
115	400	Un	Vitelinato de prata 10%	R\$12,73	R\$5.092,00
116	1.500	Un	Vitamina k inj	R\$2,52	R\$3.785,00
117	1.800	Un	Lidocaina gel	R\$6,17	R\$11.103,75

118	3.000	Compr	Paracetamol+codeína	R\$2,31	R\$6.936,56
119	200	Pct	Abaixador de madeira para língua	R\$1,92	R\$383,00
120	5.380	Cx	Agulha hipodérmica descartável 25x7	R\$0,65	R\$3.497,00
121	4.800	Un	Cateter intravenoso n 16	R\$0,98	R\$4.680,00
122	5.900	Un	Cateter intravenoso n 24	R\$0,87	R\$5.142,83
123	133	Un	Clorexidina alcoólica	R\$12,64	R\$1.681,65
124	133	Un	Clorexidina aquosa	R\$10,23	R\$1.360,32
125	510	Cx	Coletor p/ perfurocortante 7 l	R\$3,39	R\$1.730,60
126	510	Cx	Coletor p/ perfurocortante 13l	R\$6,47	R\$3.301,40
127	510	Cx	Coletor p/ perfurocortante 20 l	R\$6,47	R\$3.297,66
128	700	Un	Equipo gravt. P dieta enteral	R\$1,76	R\$1.232,00
129	19	Un	Esignomanômetro adulto	R\$71,10	R\$1.350,90
130	9.000	Un	Especulo g	R\$1,53	R\$13.785,00
131	4.000	Un	Especulo m	R\$1,26	R\$5.046,67
132	2.500	Un	Fita accu-chek performa	R\$1,90	R\$4.761,11
133	6.000	Un	Fita p/ glicemia g-tech	R\$0,94	R\$5.610,00
134	400	Un	Frasco p/ dieta enteral	R\$1,31	R\$522,29
135	925	Un	Máscara descartável n 95	R\$2,82	R\$2.603,88
136	670	Litros	Iodopovidona degermante	R\$20,29	R\$13.592,07
137	2.900	Un	Saco de lixo branco leitoso 60 l	R\$0,73	R\$2.107,33
138	7.600	Un	Seringa 1 ml c/ agulha	R\$0,65	R\$4.949,50
139	57.000	Un	Seringa 20 ml	R\$0,56	R\$32.001,43
140	200	Un	Coletor universal esteril	R\$0,52	R\$104,00
141	7.000	Un	Escova endocervical	R\$0,19	R\$1.358,00
142	720	Un	Ranitidina xarope	R\$31,05	R\$22.358,40



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

143	600	Compr	Avena sativa, passiflora alata, valeriana officinalis	R\$0,87	R\$522,00
144	144	Compr	Succinato de sumatriptana 25 mg	R\$22,00	R\$3.168,00
145	600	Compr	Cloridrato de meclizina 25 mg	R\$1,21	R\$724,50
146	600	Compr	Cloridrato de duloxetina 30 mg	R\$2,37	R\$1.424,00
147	600	Compr	Divalproato sódico 125 mg	R\$0,87	R\$522,00
148	720	Compr	Topiramato 25 mg	R\$1,04	R\$747,00
149	1.000	Um	Sulfato ferroso gotas	R\$3,53	R\$3.527,50
150	100	Cx	Agulha para raqui n 23	R\$12,43	R\$1.243,25
151	240	Pct	Campo operatório	R\$12,98	R\$3.115,80
152	1.000	Compr	Nemodipino 30 mg	R\$1,54	R\$1.540,00
153	140	Cx	Categute simples nº0 agulha 40 mm	R\$28,20	R\$3.948,18
154	6.000	Pct	Compressa de gaze nº 500	R\$5,34	R\$32.040,00
155	5.300	Cx	Agulha descartável 40x12	R\$2,33	R\$12.349,00
Valor Total →					981.621,72

4. Justificativa

A aquisição desses materiais é para atender demanda anual nos consultórios odontológicos nas unidades básicas de saúde do município de Posse, os quais estão trabalhando apenas com materiais adquiridos em compra emergencial, e que já está acabando. Por tanto, para que a população não seja prejudicada com a falta de atendimento odontológico, requisitamos a abertura de processo licitatório, que tem como referência os preços médios que adquirimos em lojas virtuais, uma vez que fornecedores de lojas físicas não se interessaram em realizar as devidas cotações.

A aquisição dos medicamentos e materiais para farmácia é para atender demanda judicial que surgiu posterior ao processo de licitação e para nova tentativa de aquisição de itens que deram fracassados no processo licitatório anterior, além de itens que eram de uma empresa que havia ganhado a licitação e que por descumprimento de prazo foi feito distrato.

5. Das condições de Garantia/Assistência Técnica (quando for o caso)

Não se aplica.

6. Dotação Orçamentária (inclusive a fonte de Recurso)

- 2.295 – Manutenção do Hospital Municipal / Prog. Amb. E Hosp. – MAC
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Próprios
- 2.298 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte de Recurso: 102 – Recursos Próprios
- 2.291 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Fonte de Recurso: 114 – Recurso SUS
- 2.293 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 114 – Recurso SUS

7. Condições p/Habilitação (quando for o caso)

7.1 Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de

7. Condições p/Habilitação (quando for o caso)

- 7.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso a Licença Sanitária esteja vencida, apresentar juntamente com a Licença Sanitária o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.
- 7.2. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.
- 7.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8. Condições básicas para recebimento e forma de pagamento

- 08.1 - 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

9. Servidor responsável pela Gestão do Contrato da futura contratação

- 9.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10. Local de entrega ou execução dos serviços

- Almoxarifado central, localizado junto à Secretaria Municipal de Saúde de Posse, GO, sito a Rua Robson Ricardo R Barbosa, QD 26 LT 02, Setor Augusto José Valente, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

11. Cronograma de fornecimento ou prestação de serviços

- 11.1. Prazo de entrega dos medicamentos: 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de fornecimento;
- 11.2. Prazo de validade dos medicamentos: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;
- 11.3. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

12. Amostras e Laudo Técnico (caso necessário)

- 12.1. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva no direito de solicitar amostras dos medicamentos ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar;
- 12.1.1. As amostras, **quando solicitadas**, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado;
- 12.2. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, bulas, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência;
- 12.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;
- 12.4. As amostras, **quando solicitadas**, serão em caráter de doação;
- 12.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde e poderão subsidiar avaliações dos medicamentos em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de medicamentos;
- 12.6. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do medicamento, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

13. Obrigações mínimas do: CONTRATADO

- 13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1- Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da

relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);
13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
13.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Obrigações mínimas da: CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:
13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Sanções Administrativas: (a) penalidade de advertência; (b) multa; (c) etc.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Cometer fraude fiscal;
14.1.6. Não mantiver a proposta.
14.2. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos

praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Garantia Contratual

15.1 – A garantia Contratual seguirá o disposto da Instrução Normativa nº 01 de 24 de Julho de 2017 - Município de Posse, GO.

16. Outras Informações pertinentes

16.2. Os medicamentos e materiais, objetos desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

16.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

16.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

16.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

16.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

16.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Posse, GO.

16.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

16.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

16.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

16.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

16.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

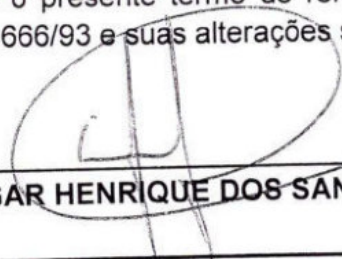
17. Certificado de Declaração do emissor deste Termo de Referência

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.

POSSE/GO, ___/___/___.



EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS



www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380

CEP 73900-000 – POSSE/GO

18. Despacho de Aprovação da Autoridade Superior (Prefeito/Gestor)

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

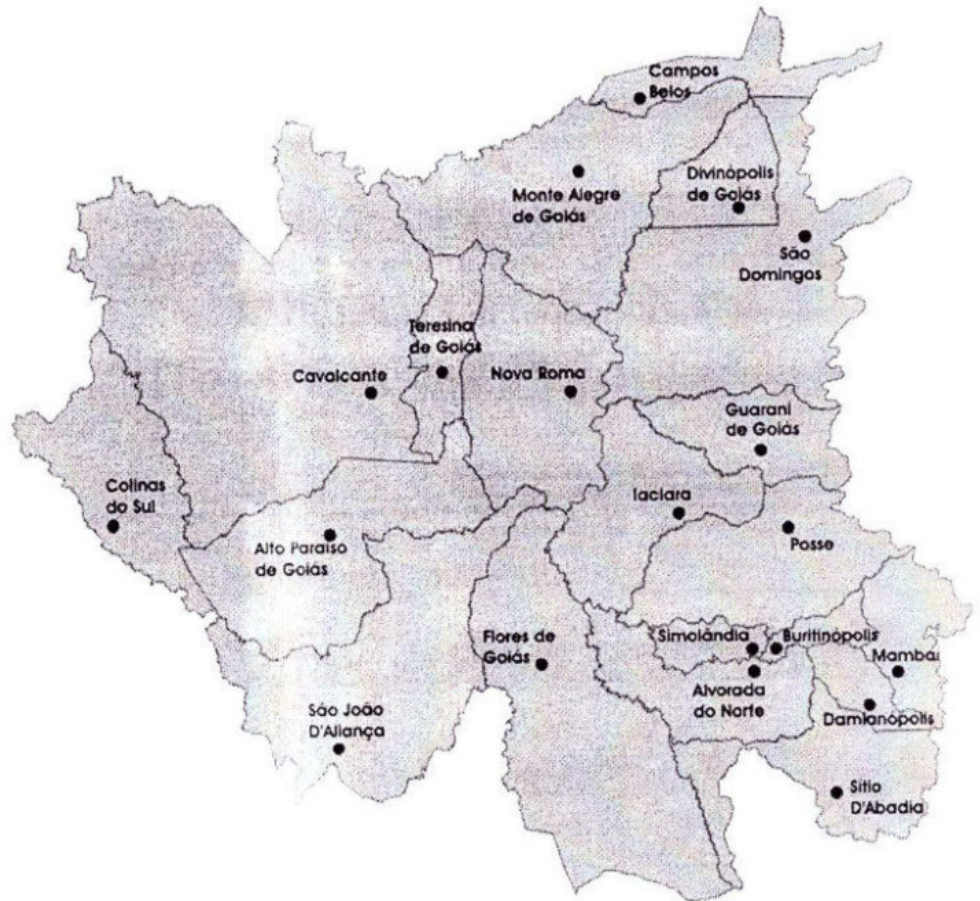
Depois de vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborado consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, ____/____/____.

Gestor

ESTADO DE GOIÁS

Regiões de Planejamento

Região Nordeste Goiano



Região Nordeste Goiano

Total: 20 municípios

Alto Paraíso de Goiás
Alvorada do Norte
Buritinópolis
Campos Belos
Cavalcante
Colinas do Sul
Damianópolis
Divinópolis de Goiás
Flores de Goiás
Guarani de Goiás

Iaciara
Mambai
Monte Alegre de Goiás
Nova Roma
Posse
São Domingos
São João D'Aliança
Simolândia
Sítio D'Abadia
Teresina de Goiás

Região Nordeste Goiano

Tabela 01 - Área, lei de criação, município de origem e densidade demográfica.

Municípios	Área (km ²)	Lei de criação		Município de origem	Densidade demográfica (hab/km ²)
		Número	Data		
Alto Paraíso de Goiás	2.593,885	808	12/10/1953	Cavalcante	2,86
Alvorada do Norte	1.259,495	4.709	23/10/1963	Sítio D'Abadia	6,09
Burtinópolis	268,115	11.705	29/4/1992	Mambai	13,39
Campos Belos	724,060	781	1/10/1953	Monte Alegre de Goiás	25,54
Cavalcante	6.953,646	Decreto	11-11-1831	Paraná	1,41
Colinas do Sul	1.708,215	10.403	D.O. 27/01/1988	Cavalcante	2,26
Damianópolis	415,349	2.149	14/11/1958	Sítio D'Abadia	7,39
Divinópolis de Goiás	831,134	2.123	14/11/1958	São Domingos	6,33
Flores de Goiás	3.709,419	4.926	14/11/1963	Sítio D'Abadia	2,44
Guarani de Goiás	1.229,122	4.840	8/11/1963	São Domingos	3,33
Iaciara	1.625,284	2.122	14/11/1958	Posse	7,23
Mambai	859,555	2.121	14/11/1958	Posse	6,28
Monte Alegre de Goiás	3.119,791	Art. 62	1947	Arraias	1,99
Nova Roma	2.135,945	2.138	14/11/1958	Cavalcante	1,45
Posse	1.949,632	485	19/07/1872	São Domingos	14,15
São Domingos	3.295,558	Lei Prov. 14	14/10/1854	Arraias	2,79
São João D'Aliação	3.327,364	782	1/10/1953	Formosa	2,33
Simolândia	347,823	10.448	D.O. 28/01/1988	Posse	19,04
Sítio D'Abadia	1.598,337	Lei Prov. 19	06/07/1850	Flores de Goiás	1,65
Teresina de Goiás	774,635	10.449	D.O. 28/01/1988	Cavalcante	4,32
TOTAL DA REGIÃO	38.726,364	-	-	-	4,03
TOTAL DO ESTADO	340.086,698	-	-	-	16,52
REGIÃO/ESTADO (%)	11,39	-	-	-	-

Fonte: IBGE / Assembléia Legislativa de Goiás

Elaboração: SEPLAN-GO / SEPIN / Gerência de Estatística Socioeconômica - 2006.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 041/2017, Processo nº 1574/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unid., MARCA, R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

- O prazo de aquisição do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 041/2017, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação por meio de telefones: 62 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSEGO à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO


LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº XX/2017, instaurado pelo Município de POSSE/GO, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º XX/2018

PREGÃO N.º N.º 041/2017 –

PROCESSO N.º 1574/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: _____.

Aos ao(s) _____ dias do mês de _____, do ano de 2018, às ____:00 horas, na Sala de Reuniões da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º XX/2018, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

Efetuada o leilão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, 07.892.711/0001-67, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. Edgar Henrique dos Santos, de outro lado, a empresa:

**EMPRESA
(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)**

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº N.º 041/2017 e Processo Administrativo nº **1574/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **05 (cinco) dias** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e

demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.7 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.8 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de POSSE), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.



10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

POSSE/GO, __ de _____ de 2018.

EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR MUNICIPAL

Empresas

Responsável pelo Departamento
Solicitante

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE E A
EMPRESA _____

I – PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, Estado de Goiás, sediada na Rua Robson Ricardo R Barbosa, Qd. 26, It.02, Setor Augusto José Valente, Posse-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**;

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, N.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CI RG nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº **041/2017** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, Goiás.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº 041/2017, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência do presente, que fazem parte integrante deste objeto.



II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO.

2.1 - A **CONTRATADA** irá fornecer os produtos, descritos na cláusula primeira deste, de acordo com a solicitação escrita do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE**, que fiscalizará e manterá controle da aquisição.

2.2 – Nenhum fornecimento de produtos a mais ou a menos sem autorização da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 041/2017**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
2. - A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.
3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irrevogável.



VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O presente contrato terá vigência de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante a edição de termo aditivo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.017, assim classificados.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	SECRETARIA DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	
ELEMENTO DA DESPESA	:
FICHA	:
FONTE DE RECURSOS	:

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1.2) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.3) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.1.4) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.1.5) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.2.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.



8.2.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade.

8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

8.5 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

8.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE**, poderá rescindir o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

9.1.3 – A entrega sem autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE**;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá ter seu contrato rescindido por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da aquisição ficará a cargo da **SECRETARIA DE SAUDE DE POSSE**

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

13.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de POSSE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



Posse - GO, ____ de _____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE
Gestor Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO VII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017: _____ - (nome da empresa)

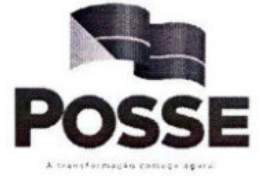
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de _____ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO VIII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

_____ em, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do Responsável)



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO IX

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO X

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2018.

Assinatura





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO



PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017

ANEXO XI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

(Esta declaração deverá ser entregue no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE
Comissão Municipal de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2017: _____ -
_____ - (nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º N.º 041/2017, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I.

_____ em, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)